

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o que dispõe a Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que proíbe a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão de pessoa que tenha praticado os atos que especifica, tipificados como causa de inelegibilidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414, publicada no DEJT de 07 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A apresentação das certidões pelos servidores, no âmbito do Tribunal, será efetuada por meio de cadastramento obrigatório, realizado nos meses de janeiro e fevereiro, a cada quatro anos.

§ 1º As nomeações ou designações subsequentes, dentro do período a que se refere o caput, dispensam a reapresentação da documentação relacionada no artigo 1º.

§ 2º O não cadastramento por parte do servidor implicará impedimento para nomeação/designação e substituição de cargo em comissão e função comissionada”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]  
BRENO MEDEIROS  
Desembargador Presidente

Goiânia, 24 de fevereiro de 2017.  
[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS  
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL